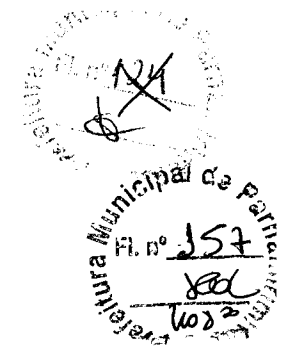


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH
Coordenadoria de Análise de Termo de Referência



TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços – menor preço por item para eventual aquisição de Material Permanente pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim-RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO – A aquisição desses materiais seguirá os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, todas as especificações estão contidas na tabela abaixo.

1.3 O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme a necessidade demandada.

1.4 A utilização da ata pelo órgão gerenciador - SEARH e pelos participantes poderá ser por itens isolados, conforme a legislação pertinente.

1.4.1 A contratação atenderá também outras unidades que por ventura venham a ser instaladas durante a vigência da contratação.

1.4.2 Órgãos participantes: SEMSUR, SELIM, GACIV, SEMEC, SEMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMSUR	SELIM	SEMEC	GACIV	SEMAS	QTD	UND
01	Roçadeira à gasolina multifuncional 1,7 hp 42,7 cc 2 tempos de potência e rotação de 8.000rpm ou superior. Deverá aparar gramados e jardins; roçar gramados, capins e vegetação mais densa; podar cercas vivas e pequenos arbustos; podar árvores e cortes de galhos em lugares altos.	06	06	02	01	01	16	UND

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência faz-se necessário para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal. Estes equipamentos pretendidos são motivados pela suma importância da manutenção de logradouros públicos, onde na falta destes, os serviços ficariam deficientes, não podendo atender aos órgãos públicos e os munícipes. É atribuição desses prestar o atendimento de manutenção de praças, jardins, logradouros e afins, onde somente com estes equipamentos poderemos atender de forma satisfatória todos os anseios externos.

3 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Os materiais de consumo objeto desta licitação deverão ser entregues de FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades de consumo nas Secretarias e Unidades, contados da assinatura do Contrato ou Ordem de Compra.

3.2 A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente nas Secretarias e Unidades que compõem o município de Parnamirim (RN), de acordo com o quantitativo solicitado;

3.3 A adjudicatária deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado(s), devendo o(s) produto(s) efetivamente entregue, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

- 3.4 A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo(s) ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 3.6 Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do produto sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.
- 3.7 As despesas com seguros, transporte, fretes, Tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;
- 3.8 O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de materiais. Ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 3.9 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão vir. Facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 3.10 O recebimento se dará por um representante de cada secretaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material que deverá estar em conformidade com o Contrato e/ou Ordem de Compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. DA VIGÊNCIA

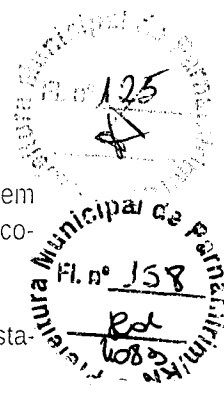
- 4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência não superior a 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme determina o artigo 15, § 3º, III, da Lei Federal número 8.666/93.
- 4.1.1 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos da Lei Federal nº 8666/1993.

5. DA GARANTIA, DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1 A GARANTIA DE FÁBRICA dos equipamentos deverão ser no mínimo 12 (doze) meses.
- 5.2 Caso a empresa vencedora tenha garantia estendida, que não anule a garantia do fabricante, será utilizada também esta garantia sem ônus adicional.
- 5.3 O fornecimento será feito através de ENTREGA TÉCNICA, onde a contratada deverá disponibilizar um técnico para deslocar ao município de Parnamirim, para demonstrar o funcionamento dos equipamentos para os servidores multiplicadores apontados pelo órgão Contratante, onde a empresa ainda deverá entregar a contratante um CERTIFICADO atestando a aptidão dos multiplicadores de forma individual e nominal.
- 5.4 Os equipamentos entregues deverão ter Assistência Técnica numa área de até 25km da sede da Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os materiais no prazo, na forma e nos locais estabelecido neste Termo;
- 6.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.
- 6.3 Entregar produtos de boa qualidade e procedência, em embalagem intacta e lacrada, em conformidade com as especificações exigidas no certame.
- 6.4 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo Contratante, dentro dos limites do Município de Parnamirim – RN;
- 6.5 Entregar o material solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Compra.
- 6.6 Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pelo Órgão Contratante, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame, ou por vícios, defeitos e incorreções identificados, sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação acompanhada pelo Termo de recusa.
- 6.7 Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.
- 6.8 Obrigam-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho e/ou Ordem de Compra.



- 6.9 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.10 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.11 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 6.12 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 6.13 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proceder ao pagamento nas formas e prazos estabelecidos.
- 7.2 Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante fornecedor.
- 7.4 Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- 7.5 Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 8.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;
- 8.2 A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, em embalagens intactas e lacradas.
- 8.3 O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação.
 - 8.3.1 Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.
 - 8.3.2 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

9. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.
- 9.2 Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado constante da proposta.

10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 11.1.3 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

11.3 Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

11.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11.3 ensejará, além da sanção prevista no item 11.3, as sanções previstas nos subitens 11.1.2 deste Termo de Referência.

11.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

11.6 Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.7 O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.8 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais;

11.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE-RN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto.

12.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 12.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

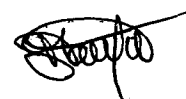
12.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

12.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

12.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços se darão por meio da Comissão de Registro de Preços que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos.

DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. Os preços registrados poderão ser cancelados de acordo com o disposto nos artigos 21 e 22, do Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.


DA PUBLICAÇÃO

1. A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada a publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do Artigo 31, da Lei nº 8.666/1993.

DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente constante o Inciso II do Art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019.

Parnamirim/RN, 12 de julho de 2021

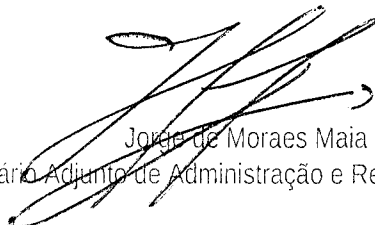


Soraya Lopes Cardoso

Coordenadora de Análise de Termo de Referência

1. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas e declarações e assinaturas acima.

Parnamirim/RN, 12 de julho de 2021



Jorge de Moraes Maia

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

